

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 3.651, DE 2015

Dispõe sobre o incentivo ao turismo religioso e dá outras providências.

Autor: Deputado FLAVINHO

Relator: Deputado ALEX MANENTE

I - RELATÓRIO

A presente proposição tem o objetivo de incentivar o turismo religioso. Para cumprir tal finalidade o projeto traz definições sobre o tema, propõe que investimentos realizados em turismo religioso serão dedutíveis no imposto sobre a renda na forma e percentuais definidos em legislação e regulamento, apresenta vedações a determinadas ações na realização do turismo religioso e, por fim, prevê que o Poder Executivo atuará como regulador e promotor do turismo religioso.

Em sua justificação, o autor informa que anualmente são realizadas mais de oito milhões de viagens domésticas com finalidade religiosa e que mais de 25 mil turistas estrangeiros são recebidos com o mesmo fim. Essas cifras seriam, assim, suficientes para justificar o aprimoramento de nosso ordenamento jurídico, de modo a incentivar a expansão do turismo religioso.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva e ainda será apreciada pela Comissão de Finanças e Tributação e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas dentro do prazo regimentalmente estabelecido.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Dentre os nichos do turismo, o turismo religioso é, sem dúvida, um dos maiores responsáveis pelo deslocamento turístico interno. Diferentemente de outras modalidades, no entanto, é mais concentrado, contando com apenas alguns polos de atração da fé pelo País. Por outro lado, a motivação religiosa é forte o bastante para motivar continuamente o afluxo de fieis a tais polos, que, apesar de limitados, são bem distribuídos por nosso território. Facilitar o acesso aos sítios de interesse religioso, aprimorar sua infraestrutura, bem como promover tais sítios são ações que inegavelmente contribuiriam para a expansão da atividade, que, em geral, tem alta significância econômica para as cidades receptoras. O presente projeto encaminha-se nessa direção e teria o condão de fomentar esse relevante nicho do turismo.

A importância do turismo religioso pode ser subdimensionada por alguém que não viva nas cidades receptoras desse tipo de turismo ou que não tenha uma vivência religiosa intensa. Mas o turismo religioso é, de fato, significativo e abarca as visitas a sítios históricos e religiosos, como igrejas e conventos, as peregrinações religiosas, a participação em celebrações sagradas e o deslocamento para a prática religiosa propriamente dita.

Grandes polos receptores do turismo religioso são bem distribuídos pelo País. São exemplos a cidade de Belém com as celebrações do Círio de Nazaré no Norte do Brasil; as cidades de Salvador, Juazeiro do Norte e Santa Cruz, no Nordeste; as cidades históricas mineiras e Aparecida do Norte, no Sudeste; a cidade de Trindade, no Centro-Oeste com a Romaria do Divino Pai Eterno, e a cidade de Nova Trento no Sul, com o Santuário de Madre Paulina.

Apesar de uma predominância de sítios ligados ao Catolicismo, há também uma salutar pluralidade de sítios religiosos, abrangendo uma gama

ampla de outros cultos religiosos. São exemplos o Templo de Salomão em São Paulo para a comunidade evangélica, a Mesquita Al-Khatab em Foz do Iguaçu, a cidade de Uberaba para os fiéis kardecistas, a cidade de Salvador com suas inúmeras casas dedicadas a cultos afro-brasileiros e, para adeptos de práticas religiosas místicas, cidades como Alto Paraíso de Goiás e São Tomé das Letras.

O turismo religioso ainda conta com peregrinações cujo próprio deslocamento é um fim em si, como Caminhos da Fé, Passos de Anchieta e Passos dos Jesuítas. Essas peregrinações, por serem feitas muitas vezes a pé, têm grande potencial demandante de serviços turísticos diretos e indiretos, pois inevitavelmente hospedagens e estabelecimentos de alimentação ao longo do caminho terão de suprir as necessidades físicas dos peregrinos.

Uma característica bastante peculiar do turismo religioso é sua maior imunidade a oscilações econômicas, pois os motivos que movem os fieis fundam-se na própria ideia de perseverança. Portanto, algumas dificuldades econômicas nas famílias talvez levem ao corte de gastos com superficialidades, mas não com os atos de fé.

A proposição esmera-se em promover o turismo religioso por meio de incentivos a investimentos na área, pela mobilização do Estado no sentido de promover e fomentar essa modalidade de turismo e pela delimitação das condições em que o turismo religioso será realizado. Destaca-se no projeto a previsão da criação do Cadastro Nacional do Patrimônio Religioso, que, supõe-se, teria grande potencial para expor sítios de interesse turístico que muitas vezes não são visitados por mero desconhecimento.

Tendo em vista a dimensão atual e, ainda mais, a possibilidade de ampliação da dimensão futura das atividades ligadas ao turismo religioso, é imperioso o apoio à proposição em tela.

Portanto, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 3.651/15**.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado ALEX MANENTE
Relator

2017-15006